

A CONSTRUÇÃO DO SUAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO TERRITÓRIO, VULNERABILIDADE SOCIAL E TRABALHO COM AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DO DIREITO À INCLUSÃO SOCIAL

Juliana Paganini

Karla Cardoso Borges

Resumo: O presente artigo teve como objetivo levantar algumas reflexões acerca dos aspectos históricos e do processo de construção do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Brasil, enquanto mecanismo de organização e gestão da política de assistência social. Além disso, buscou analisar o território, a vulnerabilidade social e o trabalho com as famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social enquanto direito que possibilita a inclusão social. No andamento deste trabalho, utilizou-se do método de abordagem dedutivo, adotando o procedimento monográfico. As técnicas envolveram pesquisa documental-legal e bibliográfica. O procedimento se deu de modo qualitativo. Os resultados obtidos apontaram para a percepção de que a temática é muito complexa, ainda mais quando se reconhece que o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, se direcionam sob o enfoque da construção coletiva e política. Devido a isso, faz-se necessário a realização de um estudo aprofundado sobre o tema, alcançando-se assim maior legitimidade na oferta de programas e serviços socioassistenciais, uma vez que a Política Nacional de Assistência Social é responsável pela transformação da realidade de diversas famílias brasileiras.

Palavras Chaves: Famílias; Inclusão Social; SUAS; Território; Vulnerabilidade social.

Abstract: This article aims to raise some reflections on the historical aspects and the Single System construction process of social assistance-SUAS in Brazil, as an organization mechanism and management of social welfare policy. Moreover, sought to analyze the territory, social vulnerability and work with families in the Unified Social Assistance as a right that enables social inclusion. In the course of this work, we used the deductive method of approach, adopting the monographic procedure.

The techniques involved documentary-legal and bibliographic research. The procedure gave qualitatively. The results pointed to a perception that the issue is very complex, especially when it is recognized that the set of services, programs, projects and benefits, are directed with a focus on news and political construction. Because of this, it is necessary to conduct a thorough study on the subject, achieving thus greater legitimacy in the provision of social assistance programs and services, since the National Policy of Social Welfare is responsible for the transformation of the reality of several families Brazilian.

Keywords: Families; Social Inclusion; SUAS; territory; Social vulnerability.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A história da assistência social no Brasil foi marcada pela presença de práticas caritativas, conservadoras, clientelistas, de benemerência e assistencialistas, onde o uso do favoritismo corroborava com a cultura paternalista, restando às pessoas a passividade diante do Estado.

A Partir da Promulgação da Constituição Federativa do Brasil apresenta-se um novo contexto, com vistas à efetivação de direitos de cidadania. Com a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993, amplia-se as possibilidades de fato, da garantia da proteção social e da política de assistência social enquanto política pública. Porém ainda com um cenário defasado com programas pontuais, segmentados, repasse de recursos descontinuados, ausência de serviços efetivos e financiamento da política de assistência social.

Em 2004, com a política de assistência social, instala-se o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que traz em seu bojo a gestão de forma organizada, descentralizada e com princípios de matricialidade sócio-familiar e territorialização, porém o cenário brasileiro que traduz um conjunto de expressões sociais, pautadas na desigualdade social, expressa a intensa necessidade de políticas de proteção social efetiva e integradas, como vistas a garantia dos direitos de cidadania.

Assim, o artigo está organizado em dois grandes pontos. O primeiro tópico aborda a história da assistência social no Brasil, destacando de que maneira que esta foi encarada no decorrer dos anos bem como os instrumentos que foram criados na tentativa de inseri-la no âmbito das políticas públicas.

O segundo realiza uma reflexão acerca do território, a vulnerabilidade social e o trabalho com as famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social enquanto direito que possibilita a inclusão social.

Por fim, é importante esclarecer que este artigo não teve como objetivo esgotar as discussões acerca do território, vulnerabilidade social e trabalho com as famílias na perspectiva do direito à inclusão social no Sistema Único de Assistência Social, mas contribuir com a discussão da temática, visando maior legitimidade quanto a oferta de programas e serviços socioassistenciais para toda a sociedade.

1. BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A história da política de assistência social no Brasil vem demarcada por práticas conservadoras, clientelistas, de benemerência e assistencialistas. Numa trajetória pautada no sistema capitalista, em que a política do favor se demonstrava no cotidiano da construção das políticas sociais no Brasil. Desta forma, pode-se indicar que quando as relações, inclusive no mundo do trabalho, estiveram baseadas numa lógica de submissão, nas quais o compadrio e o favorecimento eram componentes principais, eliminando a possibilidade de uma relação livre e de cidadania plena (COUTO, 2010, p. 78-79).

O período da República Velha, de 1889 até 1930, foi dominado por um modelo econômico agro-exportador dependente e as expressões sociais da questão social eram enfrentadas de forma pontual e dispersa com a predominância das práticas de controle, vigilância e repressão. Há neste momento histórico a quase inexistência de um sistema de intervenção política definido e estruturado para a proteção e garantia dos direitos sociais (BORGES, 2014, p.16).

Na década de 1930, o Brasil também demonstrou uma intensificação do processo de industrialização e um significativo avanço no crescimento econômico, social e político, desencadeando um aumento na taxa de crescimento e urbanização (BORGES, 2014, p.17).

Este cenário, ora figurado, trouxe problemas relacionados à educação, habitação, saneamento básico, assistência social e outros. Portanto na medida em

que a industrialização avançou, cresceu também a concentração de renda ampliando as desigualdades sociais.

Surge, assim, no bojo da chamada Revolução Industrial, um processo irresistível, tanto na sua progressão quanto na sua tendência desigual de apropriação da riqueza acumulada pelas classes em ascensão. Não admira, pois, que, em plena afluência, enquanto a burguesia mergulhava na fartura, o proletariado conhecia a alienação do trabalho e o pauperismo. Para muitos, foi nesse período- quando a burguesia se afirmou como classe dominante e o proletariado tomou consciência de sua própria classe – que surgiu a chamada questão social, perante a qual o Estado teve que fazer mediação legal e política (PEREIRA, 2009, p.32).

No fervor do processo de industrialização, surge também no Brasil, com frequência, os movimentos operários, demonstrando suas necessidades de proteção social exigindo soluções para as crises sociais, políticas e econômicas ora impostas, apresentadas através das questões sociais (BORGES, 2014, p.17-18).

Nesse contexto, as políticas sociais são tratadas através de estratégias preventivas fundadas na ideologia da defesa social e articuladas com o pensamento higienista respaldando ações para apaziguar as reivindicações e manter a idéia de ordem nacional.

As políticas públicas de proteção ao trabalhador são adotadas de modo incipiente e em decorrência de pressões políticas e econômicas internacionais, mas sempre fundado na lógica do incentivo ao trabalho e com os olhos no aumento de produção.

Couto, (2010), afirma que primeira metade do século XX surgem vários Ministérios como: do Trabalho, Indústria e Comércio; Negócio da Educação e Saúde Pública; Institutos de Aposentadorias e Pensões, Conselho Nacional de Serviço Social, a Legião Brasileira de Assistência – LBA dentre outros.

A LBA representou o braço assistencialista do governo, que centrou na figura da primeira-dama Darcy Vargas a coordenação da instituição. Este traço clientelista e vinculado a benemerência apresentou-se persistente por muitos anos na política assistencial brasileira (COUTO, 2010, p.103).

No período compreendido entre 1946 a 1964, há expansão do modelo de democracia liberal, ainda que de caráter meramente formal e mantida no Brasil por

meio das práticas históricas de clientelismo e favorecimento político. Ainda assim, os sistemas de seguro social são implantados beneficiando algumas classes de trabalhadores com maior poder de pressão política, e reafirmando a relação entre capital e trabalho, própria do sistema capitalista, num modelo de “proteção social” que assegura proteção, financiada pelo tripé composto pelo trabalhador, empregador e Estado, apenas aos trabalhadores assalariados contribuintes.

O regime autoritário instituído com o Golpe Militar de 1964 investiu no controle burocrático das políticas sociais provocando forte concentração e centralização do poder em mãos da tecnocracia com a retirada dos trabalhadores do jogo político e da administração das políticas sociais; o aumento da cobertura incorporando grupos anteriores excluídos (empregadas domésticas, trabalhadores rurais e autônomos); criação de fundos e contribuição social como mecanismos de autofinanciamento dos programas sociais e a privatização dos serviços sociais (BORGES, 2014, p.19).

Enfim, o processo de reconhecimento histórico dos direitos sociais sempre foi postergado pela manutenção de práticas políticas assistencialistas. Para Couto (2010) o campo da assistência social sempre foi uma área muito nebulosa da relação entre Estado e sociedade civil no Brasil. Para compreendê-la, é preciso inseri-la no contexto da sociedade de capitalismo tardio que se mostrou no Brasil. Desta forma, assistencialismo e clientelismo “[...] tem sido apontados como constitutivos de uma sociedade conservadora que, por muito tempo, considerou a pobreza como um atributo individual daqueles que não se empenharam para superá-la” (COUTO, 2010, p.164).

A partir da década de 1980, ocorre a luta pela democratização das políticas, extrapolando as universidades, os partidos políticos e os movimentos sociais, através das experiências inovadoras em prefeituras oposicionistas, no interior dos órgãos centrais, responsáveis pelas políticas sociais e com fortalecimento das capacidades técnicas dos partidos políticos e dos parlamentos, assumindo os problemas sociais como plataforma de trabalho e a construção de uma sociedade mais democrática.

As conquistas garantidas através dos movimentos de luta constituem um marco legal no campo dos direitos sociais no Brasil, com a promulgação da

Constituição Federativa do Brasil em 1988, todavia esta ainda não garantiu de fato o acesso à assistência social enquanto política pública.

A partir da aprovação da Lei orgânica de Assistência Social- LOAS em 1993 traduz no patamar da legalidade as competências das três esferas, bem como a exigência de conselhos, planos e fundos de assistência social em todo o território nacional, entre outros benefícios. A garantia jurídica, não legitimou sua materialização, a LOAS não rompeu inteiramente com o legado do assistencialismo, apresentou forte impacto das ações focalizadas, repasses em forma de convênios, ausência de indicadores, poucos Estados e Municípios cumpriram com a obrigação do financiamento, recursos carimbados, insuficiente definição de regulação público-privado da assistência social, desarticulação na relação com as políticas setoriais, entre outras questões.

Todavia, o movimento histórico traz principalmente a mobilização através dos espaços de participação coletiva que possibilitam o avanço em alguns mecanismos de efetivação da política de assistência social.

Na IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003, foi deliberado à implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em 2005, a V Conferência Nacional de Assistência Social adotou como tema “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”, definindo ações para a implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social no prazo de 10 anos.

O Sistema Único de Assistência Social oferece uma proposta de gestão da Política Nacional de Assistência Social. Constitui-se na regulação e organização, em todo o território nacional, da rede de serviços socioassistenciais, os quais têm como foco prioritário a atenção à família e o território como base de organização.

O SUAS permite especialmente, a articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a universalização de acessos territorializados e a hierarquização de serviços por níveis de complexidade e porte de municípios, com repactuação de responsabilidades entre os entes federados (BATTINI, 2007, p. 61).

O Conselho Nacional de Assistência Social aprovou Resolução n. 130, de 25 de julho de 2005, que define a Norma Operacional Básica da Assistência Social

(NOB SUAS). Posteriormente, o Conselho aprova a Resolução n. 269, de 13 dezembro de 2006 com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), que traduz a extrema importância da capacidade técnica que o sistema exige, bem como sua qualificação, plano de cargos e salários, efetivação de quadro de pessoal através de concursos públicos.

Em 2009, através dos espaços de participação das conferências, foi mobilizado documento de reivindicação com vistas a aprovação do projeto de lei do SUAS Nº 12.345, porém em 6 de julho de 2011 a Lei Orgânica da Assistência Social foi modificada, promovendo a reorganização da Assistência Social nos termos do Sistema Único de Assistência Social.

Assim o redesenho das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS é estratégico para a resolução de contradições de alguns dos termos mais caros a concretização do direito a assistência social: a combinação entre os princípios da universalidade e da seletividade, a articulação das dimensões preventivas, especialmente protetivas da política pública de assistência social e a potencialização das ações emancipatórias coletivas, associadas ao desenvolvimento de relações personalizadas de (re) construção de novos projetos de vida dos indivíduos e famílias expostos ao processo de reprodução dos mecanismos que originaram sua condição de pobreza e de subalternização socioculturais (PAIVA, 2006, p.09).

A nova concepção sobre a assistência social perpassa paradoxalmente pela ruptura com o modelo assistencialista-clientelista, para uma nova lógica sistemática proposta pelo Sistema Único de Assistência Social cuja finalidade primordial é promover a proteção social dos indivíduos. E isso implica em investir na estruturação e operacionalização dos órgãos de atendimento, que deverão atuar em redes para melhor promover e proteger os direitos fundamentais inerentes a todas as pessoas. As políticas sociais, portanto tem caráter emancipatório propiciando o desenvolvimento humano e social (BRASIL, 2004, p. 10-11).

A partir da implantação do Sistema Único de Assistência Social, na lógica do direito de cidadania e dever do Estado, a informação passa a ter relevância nesta política pública, para que se possa garantir transparência na gestão administrativa e financeira, bem como no controle social, no monitoramento, avaliação e fiscalização das ações.

Para tanto, toda e qualquer avaliação de políticas sociais (ou de programas e projetos) deve se sobrepor a mera composição de técnicas e instrumentos, e se situar no âmbito da identificação da concepção do Estado e de política social que determina seu resultado (BOSCHETTI, 2009, p. 577).

A arena do Estado enquanto espaço de regulação, se apresenta também como espaço de conflitos, dialético, e interesses e ações que se manifestam de forma focalizada.

Estão associadas coisas tão complicadas-poder, autoridade, interesses, ambições, força e persuasão, leis e armas, afeto e repressão- que seria impossível a política ser apenas e tão somente expressão do justo, do correto, daquilo que é bom (PEREIRA, 2008, p. 90).

Como principal função da política de assistência social, se apresenta a proteção social a indivíduos e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Compreendendo como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Nesta perspectiva, “pode-se dizer que há família quando se encontra um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade” (BRASIL, 2004, p. 25).

A família é um espaço de pessoas empenhadas umas com as outras, com relações familiares também construídas em relação com outras esferas, Estado, mercado, associações, movimentos; lugar melhor inventado para “fazer gente” (MIOTO, 2004, p.14).

O Sistema Único de Assistência Social organiza-se através de serviços, programas, projetos e benefícios em níveis de complexidades subdividindo-os nas dimensões de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, cujos equipamentos públicos correspondentes são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica destina-se primordialmente a prevenção a quaisquer situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social em função da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e sociais. A Proteção Social Básica “prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada” (BRASIL, 2004, p.34).

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (2004), os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos na proteção social básica devem ser articulados com as demais políticas públicas locais e rede socioassistencial, de forma a garantir o atendimento integral de famílias e indivíduos.

Os serviços da proteção social básica são executados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal de base territorial, justamente porque deve estar localizado em locais onde se apresentam maiores índices de vulnerabilidade social. A taxa de vulnerabilidade social é definida na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), sendo um importante indicador da necessidade de oferta de serviços. Assim, cada município é responsável por identificar os territórios de vulnerabilidade e a partir disso implantar um CRAS visando aproximar os serviços das pessoas que dele necessitam (BRASIL, 2006, p. 13-15).

O que configura a Proteção Social Básica nos municípios e no Distrito Federal é a existência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com equipes de referência conforme prevê a NOB-RH e Resolução do CNAS n. 17, de 20 de junho de 2001 que ratifica a equipe de referência. O objetivo do CRAS é prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, através

do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS, enquanto equipamento público estatal estratégico deve, assim, garantir a gratuidade, a continuidade dos serviços e o investimento permanente. (...). O CRAS deve prestar serviços, potencializando as mudanças significativas para a população, com vistas a mudar suas condições de vida (BRASIL, 2011, p.148).

No âmbito do CRAS é executado o Serviço de Proteção Integral as Famílias (PAIF), que de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais tem como objetivo:

O trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço (BRASIL, 2009, p.06).

Assim sendo o PAIF expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, à informação e à orientação, bem como à inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, possibilitando o encaminhamento a outras políticas, bem como a promoção de acesso à renda e acompanhamento sociofamiliar.

2. ALGUMAS REFLEXÕES: TERRITÓRIO, VULNERABILIDADE SOCIAL E TRABALHO COM FAMÍLIAS NO SUAS

Como desafio do trabalho com famílias no território, requer compreender o território como singular, complexo, como um conjunto de expressões da questão social, dinâmico, potencializador, em que vai além de uma topografia natural, constitui-se em uma topografia social (BORGES, 2014, p.65).

A intervenção das políticas públicas deveria estar atenta não só às condições individuais de vida das pessoas, mas também às construções de relações acumuladas na coletividade. Significa um novo olhar sobre a população e território. O aspecto relacional se faz intrínseco às condições de vida das pessoas (KOGA, 2002, p.41).

É preciso compreender, o espaço do território, como inundado de contradições, divergências, movimentos, relações sociais, e processos sociais construídos e reconstruídos no cotidiano. Desta forma, fica evidenciado que a definição de território não é uma categoria recente, tal como destaca Castel (2008, p.51):

Além da família, a comunidade territorial pode, mesmo na ausência de instituições especializadas, assegurar algumas regulações coletivas, como se deu na Idade Média quanto a utilização das terras comunais, a divisão da corveia e de certas sujeições feudais.

Há que se considerar, a dimensão subjetiva do território, constituída a partir do coletivo, já aqui destacada pelas dimensões históricas, relacionais, conjunturais, culturais, relações de poder, de vizinha, relacional (BORGES, 2014, p.67).

Enquanto nível de complexidade, a proteção social básica, segundo a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p.33)

destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

É preciso pautar, e considerar a vulnerabilidade social, muitas vezes ainda muito atrelada à pobreza, a inclusão perversa de parte da população, e o atrelamento da política de assistência social ao trabalho e a cadeia produtiva.

Porém, a partir da definição da Política Nacional de Assistência Social, que requer a instalação de Centros de Referência de Assistência Social em áreas de vulnerabilidade social, questiona-se em que medida e que base de indicadores são definidas as áreas de vulnerabilidade social, ou seja, os territórios indicados como tal.

Enquanto a política traz em seu bojo, como definição de vulnerabilidade social, através de um quadro sistematizado:

Assim, considera-se como população vulnerável o conjunto de pessoas residentes que apresentam pelo menos uma das características abaixo: Famílias que residem em domicílio com serviços de infra-estrutura inadequados. Conforme definição do IBGE trata-se dos domicílios particulares permanentes com abastecimento de água proveniente de poço ou nascente ou outra forma, sem banheiro e sanitário ou com escoadouro ligado à fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outra forma e lixo queimado, enterrado ou jogado em terreno baldio ou logradouro, em rio, lago ou mar ou outro destino. Família com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo. Família com renda familiar per capita e mais de 2 moradores por dormitório [...] (BRASIL, 2004, p. 135-136).

Castel (2008), em “Metamorfoses da Questão Social”, relata que o lugar para a construção da sociabilidade é o trabalho, bem como o sistema protetivo surge em torno do trabalho, a discussão universal surge a partir das lutas trabalhistas e operárias na França. Castel (2008), não demonstra a luta de classes, em que aconteceu durante todo o período histórico que descreve.

A política social no sistema capitalista é integrada para destituir a sociedade da luta de classes. Sem desconsiderar os avanços históricos e de movimentos na construção da política de assistência social, ainda se apresenta focalizada e forte relação com o trabalho, a partir das ações de inclusão produtiva.

Desfazer tais enclaves exige novas lentes dos olhares já um tanto viciados sobre as desigualdades sociais. Não é preciso enxergar mais longe, mas sim estabelecer novas perspectivas que considerem não somente as médias, as generalidades, as homogeneidades das situações. É preciso enxergar mais profundamente o que se passa no chão das desigualdades, onde figuram situações concretas de vida, recheadas de enclaves, mas também de potências. Além disso, é preciso lembrar do fascismo social que tem produzido não-cidadãos em enclaves marcados pela ausência ou pela precária presença do Estado (KOGA, 2002, p.49).

Como um dos princípios da política nacional de assistência social, a participação social, traduz como desafio a ser construído e ressignificado no trabalho com famílias no território. O espaço privilegiado do território remonta como espaço de construção coletiva, de possibilidades de planejamentos participativos, de politização, de ampliação do universo informacional, da reivindicação e de avaliação.

A cultura da avaliação terá de se introduzir no campo social democratizando informações, decisões e facilitando a participação cidadã na formulação, implementação e desenvolvimento de políticas e projetos (CARVALHO, 1999, p. 93).

É preciso cautela para não reproduzir ações intervencionistas conservadoras, que não viabilizam o acesso aos direitos socioassistenciais.

É preciso considerar o processo de construção e reconstrução da política pública de assistência social, enquanto direito de proteção social, e como provocação, o desafio da unicidade em torno da concepção da assistência social, e “recolocar algumas questões que acreditamos estarem contribuindo para a perpetuação do conservadorismo nas intervenções com famílias, numa tentativa de resgatar da própria ação profissional os elementos necessários para sua reconstrução” (MIOTO, 2004, p.05) a partir das fragilidades teórico-metodológica e técnico operacional, bem como das concepções que assolam a política de assistência social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio se torna cada vez mais, o repensar de práticas de trabalho com famílias pautadas na disciplina, na moral, na condição de pobreza. A vulnerabilidade social se apresenta como condicionante no acesso, e a relação assistência social e trabalho, demarcada historicamente se apresenta na atualidade ainda mais evidente, através de ações de inclusão produtiva, sem a articulação com as devidas políticas de emprego e a cadeia produtiva.

Se apresentam como desafios na política nacional de assistência social, a revisão de concepções de vulnerabilidade social e inclusão produtiva. Os avanços demonstram a construção e ressignificam espaços, porém para definição de território de vulnerabilidade social não bastam indicadores quantitativos, enquanto a desproteção social, as fragilidades de vínculos familiares e comunitários não se apresentam em indicadores de avaliação para definição dos territórios. A garantia do direito a assistência social para quem dela necessitar, já proporciona um recorte de acesso, porém esta definição deve ser estabelecida a partir do usuário da política, e

não os mecanismos burocráticos que dificultam ainda mais o acesso, como critérios de renda, de comprovação de residência, de índice de vulnerabilidade social e outros mais. E muitas vezes, esse recorte não se apresenta como um retorno à história da assistência social aos pobres?

É relevante a criação e recriação de mecanismos e estratégias que possibilitem o usuário exercer seu protagonismo, através de ações que de fato privilegiem a vivência coletiva, troca de experiências, formação política, com o objetivo de propiciar a construção e reconstrução de um olhar crítico sobre a realidade e suas expressões, permitindo a reflexão, a socialização no cotidiano e a intervenção política nas relações locais e em outras instâncias, que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, com vistas à garantia da proteção social.

Cabe destacar o avanço através da implantação do Sistema Único de Assistência Social, porém é preciso oferecer condições efetivas para seu pleno funcionamento e consolidação. Traduz como alguns desafios, repensar ações conjuntas entre os entes federados, rede socioassistencial, políticas setoriais e instâncias de controle social, a construção e atualização de diagnósticos que demonstrem as necessidades e singularidades territoriais, a capacitação permanente dos trabalhadores, bem como garantia de financiamento dos três entes federados.

REFERÊNCIAS

BATINNI, Odária. **SUAS**: Sistema Único de Assistência Social em debate. São Paulo: Veras Editora. 2007

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social/CFESS. **O trabalho do/a Assistente Social no SUAS**. Brasília: CFESS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social**: orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

BORGES, Karla Cardoso. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**: Limites e Possibilidades- Experiência do município de Criciúma. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)- Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto-Alegre, 2014.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Avaliação Participativa- Uma escolha Metodológica. In: RICO, Elizabeth Melo(org). **Avaliação de políticas sociais**: uma questão em debate. São Paulo: Cortez, 1999.

CASTEL, Robert. **As Metamorfoses da questão social**. Uma crônica do salário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? 4º ed. São Paulo: Cortez, 2010.

KOGA, Dirce. "Cidades entre Territórios de vida e territórios vividos". In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 72. Cidade, Proteção e Controle Social. São Paulo: Cortez, 2002.

MIOTO, REGINA CELIA. Trabalho com Famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 3, dez. 2004. Textos & Contextos Revista Virtual Textos & Contextos. Nº 3, ano III, dez. 2004

PAIVA, Beatriz Augusto de. O SUAS e os direitos sociais: a universalização da seguridade social em debate. **Serviço Social & Sociedade**, n. 87, ano XXVII, pp. 5-23, set. 2006.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete [et.al] (orgs). **Política Social no Capitalismo**: Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: Temas & Questões**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2009.